LEI N.º 698//99
DATA: 01 de dezembro de 1999.
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel rural com área de 9,8445 há, através de concorrência pública e dá outras providências.

NORIVALDO ALVES PEIXOTO, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel rural de 9,8445 hectares, através de concorrência Pública.

Art. 2º - O imóvel localiza-se na Linha 01, Setor 02, constituído pelo lote de nº 06-C, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - O valor por hectare, avaliado pela comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura municipal, foi de *R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)*, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 4º - A área total, foi avaliada, por comissão devidamente constituída, em R$ 14.766,75 (quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para fins de alienação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1999.

NORIVALDO ALVES PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício